



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO 005 DO CONTRATO 140/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2016**  
**Processo LC n.º 105 – Homologado em 27/06/2016**

**Objeto:** Direito de exploração comercial do Terminal Rodoviário de Passageiros, mediante concessão de uso.

Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 27 de junho de 2016, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município, o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **SOLANGE S. SCHNEIDER & CIA LTDA – ME**, já qualificada no Contrato original, após a solicitação formalizada pela secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 3 (três) meses, encerrando-se em 30 de Setembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal a ser pago permanece o mesmo, conforme valores relacionados abaixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT	TOTAL
01	3	meses	Direito de exploração comercial do Terminal Rodoviário de Passageiros, mediante concessão de uso, o qual localiza-se na Rua Maringá, 2330, centro, no município de Pato Bragado – Pr, bem como a manutenção dos serviços, nos termos do presente Edital, conforme Autorizado pela Lei Municipal nº 1.437/2016.	R\$ 3.716,49	R\$ 11.149,47

**Parágrafo único:** Pela prorrogação dos serviços o contrato original fica acrescido em R\$11.149,47 (onze mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão na seguinte dotação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**15.452.130.02.031 – MANU. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**3.3.90.39.78.99 - 2583 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração – Fonte 505**



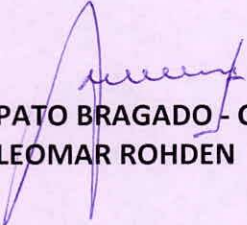
# Município de Pato Bragado


Estado do Paraná

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 30 de junho de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

  
**SOLANGE S. SCHNEIDER & CIA LTDA - ME - CONTRATADO**  
**SOLANGE S. SCHNEIDER**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO Nº 151/2021

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a legalidade de realizar prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2016, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016.

**RELATÓRIO:** A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **SOLANGE S. SCHNEIDER & CIA LTDA – ME**, cujo objeto trata de receber o direito de exploração comercial do Terminal Rodoviário de Passageiros, mediante concessão de uso, o qual localiza-se na Rua Maringá, 2330, centro, no município de Pato Bragado – PR, bem como a manutenção dos serviços, nos termos do Edital, conforme Autorizado pela Lei Municipal nº 1.437/2016. O expediente apresenta justificativa, motivação, negativas, orçamentos, e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que o processo administrativo veio com vistas para parecer.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais acerca da legalidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2016, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016.

De início, importante destacar que a Lei n.º 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula abaixo:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de execução determinado para até o dia 1.º de julho de 2016 à 30 de junho de 2017, podendo ser prorrogado para até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes.

Além disso, verifico que foram realizados 4 (quatro) Termos Aditivos de prorrogação de prazo, sendo o mais recente o TERMO ADITIVO 004 DO CONTRATO 140/2016, que apresenta encerramento da vigência em 30 de junho de 2021, conforme cláusula abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 30 de junho de 2021.

Diante disso, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo contrato e com a antecedência exigida.

No entanto, verifico que a prorrogação pretendida acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito.

Ocorre que com o advento da Lei nº 9.647, de 27 de maio de 1998, que, dentre outras coisas, alterou dispositivos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, houve a inclusão no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, de um § 4º, com a seguinte redação:

*§ 4º **Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.***

Destarte, com a referida inclusão, passou a ser prevista na legislação a chamada prorrogação excepcional do contrato, que admite, em situações atípicas, que o contrato administrativo seja prorrogado por até mais 12 (doze) meses além do período máximo de 60 (sessenta) meses estabelecido como regra no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Contudo, para que a prorrogação excepcional do contrato seja admitida é imprescindível que sejam cumpridas uma série de formalidades pela Administração Pública, sem as quais o ato de prorrogação do ajuste estará eivado de ilegalidade.

Nessa toada, **a formalização da prorrogação excepcional somente poderá ocorrer caso reste demonstrada a essencialidade do serviço a ser minuciosamente justificada no bojo do processo administrativo correspondente à contratação.** Ademais, nos referidos autos administrativos também deve ser proferida autorização expressa pela autoridade superior, àquela competente para celebrar o aditamento, na esteira do § 4º, do artigo 57, da Lei de Licitações.

Trata-se, pois, de solução extraordinária que não pode ser utilizada como solução ordinária, sob pena de ofensa ao texto constitucional (art. 22, inciso XXVII, cc. o art. 37, XXI), notadamente, ao princípio da moralidade insculpido no artigo 37, *caput*, da Carta Magna.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

Advirto que não se pode admitir que a Administração ao invés de dar início no momento oportuno aos trâmites necessários a uma nova contratação por meio de licitação pública, aguarde o limite de vigência contratual, para, apenas então, buscar mecanismos excepcionais.

Enfim, deve restar demonstrada a situação de excepcionalidade (razões que justificam a prorrogação excepcional), e, nessa toada, caso sejam cumpridos os requisitos anteriormente indicados, vale lembrar que a prorrogação de prazo excepcional somente será possível caso seja comprovado nos autos do procedimento relativo à contratação, de forma clara: (I) que esse é o caminho mais vantajoso para a Administração, inclusive, à luz do princípio da economicidade; (II) a manutenção das condições de habilitação pela empresa contratada; bem como, (III) que o preço aplicado na prorrogação contratual está em conformidade com aquele praticado no mercado.

Nesse sentido, a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante para o requerimento de aditivo de prazo, além do previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, **está considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados, tendo em vista que são de extrema importância para a manutenção do serviço prestado aos munícipes na venda de tickets de passagens rodoviárias intermunicipais, conforme documentos em anexo, pelo que entendo justificada a necessidade deste aditamento de prazo excepcional de 90 dias para efetivação de novo certame.**

Ademais, o contrato vem sendo executados de forma satisfatória e em plena concordância com o Processo Licitatório, mantendo toda a regularidade fiscal e trabalhista em situação regular, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Foi justificado ainda que por se tratarem de prestação de serviço extremamente importantes para o município e da impossibilidade de interrupção, a secretaria requereu o aditamento até que se conclua novo processo licitatório já em andamento.

Considerando ainda que os valores contratados permanecem vantajosos para a Administração, demonstrando economicidade e vantajosidade, preservando o interesse público.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

### CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/06/001046  
Data Protoc.: 02/06/21  
Requerente : DJONI ALEANDER ROHDEN  
CPF.....: 049.021.759-16  
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro .: Rua DÉCIO GREEF  
Complem. ....:   
Fone.....: 45 3282-1355  
Cep .....: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 140/2016 , CONTRATADA: SOLANGE S. SCHNEIDER E CIA LTDA - ME; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

DATA	DESTINO
02/06/21	Licitação - Anu

Assinatura Requerente

2021/06/001046      Data:02/06/2021  
17-PROTOCOLO      Hora:15:42:01  
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.:DJONI ALEANDER ROHDEN  
CPF/CNPJ...:04902175916  
SUMULA:  
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, RE  
FERENTE AO CONTRATO Nº 140/2016 , CON  
TRATADA: SOLANGE S. SCHNEIDER E CIA L



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**DE:** Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

**PARA:** GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato Nº 140/2016.

**Objeto: Direito de exploração comercial do Terminal Rodoviário de Passageiros, mediante concessão de uso, o qual localiza-se a Rua Maringá, 2330, centro. No Município de Pato Bragado – PR, bem como a manutenção dos serviços, nos termos edital da Concorrência Pública Nº 004/2016, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.437/2016.**

Contratada: **SOLANGE S. SCHNEIDER & CIA LTDA – ME.**

CNPJ: **17.980.410/0001-49.**

Início de Vigência: **30/06/2020.** Término de Vigência: **30/06/2021.**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

### ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Receber o direito de exploração comercial do Terminal Rodoviário de Passageiros, mediante concessão de uso, o qual localiza-se na Rua Maringá, 2330, centro, no município de Pato Bragado – Pr, bem como a manutenção dos serviços, nos termos do presente Edital, conforme Autorizado pela Lei Municipal nº 1.437/2016.

\*As dependências da Rodoviária Municipal deverão estar abertas para atendimentos das pessoas que buscam o transporte coletivo de passageiros, diariamente, inclusive finais de semana e feriados, de forma a ter atendimento ininterrupto, nos horários de embarque e desembarque de passageiros.

\*As despesas mensais com as tarifas de energia elétrica e telefone, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA.

\*A manutenção e limpeza das dependências físicas da Rodoviária Municipal, e materiais necessários para tal, ficará a cargo exclusivo da Contratada;

\*A administração e utilização das demais salas edificadas junto à Rodoviária Municipal, poderão ser exploradas pela Contratada, mediante prévia autorização do Município;

\*Fica expressamente proibida a realização de jogos de azar nas dependências da Rodoviária Municipal, bem como a realização de quaisquer atos que afrontem a moral e os bons costumes.



# Comunidade de Pato Bragado

Estado do Paraná

\*A Contratada deverá cumprir rigorosamente o horário de funcionamento da Rodoviária Municipal, CONFORME DEFINIDO NO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

\*Durante o período de vigência do Contrato, a Contratada deverá zelar pelo bem, bem como realizar a manutenção, guarda e adaptação para desenvolver sua atividade comercial/econômica, as quais ocorrerão por sua conta.

\*As adaptações a serem feitas pela Contratada limitar-se-ão àquelas essenciais ao desempenho de sua atividade e não poderão alterar a estrutura física do bem, salvo se houver autorização da administração para tanto.

\*Findando o prazo do Contrato, a CONTRATADA poderá retirar seus equipamentos e acessórios. Todavia, as alterações na estrutura física do bem, devidamente autorizadas pela administração, serão incorporadas ao imóvel, não podendo a Contratada retirá-las. Nesse caso, não será cabível nenhuma indenização ao permissionário em razão das benfeitorias por ele realizadas que forem incorporadas ao bem.

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- Atentando para a importância de se ter em pleno funcionamento o Terminal Rodoviário de Pato Bragado, cujo propósito principal é o deslocamento de passageiros (chegada e partida) para os principais municípios e distritos circunvizinhos, mas também, o recebimento de encomendas das mais diversas possíveis. Ressalta-se ainda que o município não dispõe de profissional efetivo para administrar esse espaço e, necessita-se de maior tempo hábil para a abertura de um novo processo licitatório, além de se ponderar o trabalho produtivo que nela vem sendo feito neste local, até a realização de novo e adequado processo licitatório.

## JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

- Com o objetivo de manter em funcionamento as atividades do Terminal Rodoviário desta municipalidade sendo que a mesma diariamente realiza venda de passagem para que munícipes possa deslocar para o trabalho e outras atividades nos municípios vizinhos, (conforme cópia de comprovantes em anexo), bem como todo o serviço direto ou indireto prestado por este espaço físico, que vai muito além da chegada e partida de passageiros, mas ainda propicia a chegada e a saída de mercadorias, materiais e serviços. Ressaltando ainda que como a municipalidade não dispõe em seu quadro de funcionários, nenhum colaborador com atribuições para a função de administrar este espaço, procedimento esse que se torna inviável, se faz necessária a aditativa do contrato, para que esses serviços continuem sendo prestados com a eficiência e qualidade que possuem, até a abertura de novo Processo Licitatório, visto que:

- De acordo com o art. 57 da Lei 8.666, admite-se prorrogação aos contratos de fornecimento somente nas hipóteses previstas no § 1º, **as quais deverão ser evidenciadas na solicitação**, sendo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

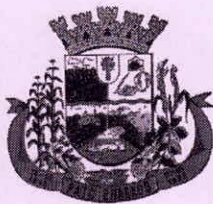
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

1. CND FEDERAL;
2. CND ESTADUAL;
3. CND MUNICIPAL;
4. CND CAIXA (FGTS);
5. CND TRABALHISTA;
6. FALÊNCIA E CONCORDATA;
7. CARTÃO DO CNPJ;
8. ORÇAMENTOS E JUSTIFICATIVA COMPROVANDO VANTAJOSIDADE.

## PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL;**

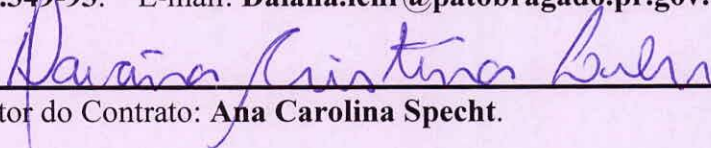
**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;**

**15.452.130.02.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;**

**3.3.90.39.78.99 – 2583 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração – Fonte 505.**

Nome da Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr.**

CPF: **051.271.349-93.** E-mail: **Daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: 

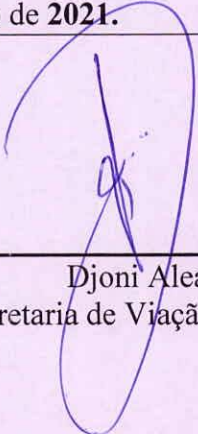
Nome do Gestor do Contrato: **Ana Carolina Specht.**

CPF: \_\_\_\_\_ e-mail: **anacarolina@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: \_\_\_\_\_ Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado/PR, **31 de Maio de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
Djoni Aleander Rohden  
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

**bradesco**  
expresso

VIA DO CLIENTE  
Data: 06/04/2021 Hora de Brasília: 14:46

Deposito em Conta Corrente

Favorecido:  
Banco : 237  
Agencia: 85705 - AG. CORP. PT. ALFRE  
Conta : 00000000000000000000-1  
Nome : UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

Depositante : D PROPRIO  
FAVORECIDO  
Valor em dinheiro : 732,90  
Valor em cheque : 0,00  
Valor total : 732,90

Ag. Bradesco : 3294 - MAL. CANDIDO RONDON  
Correspond. Banc. : 327 - PORTAL ELETRONICO  
NSU : 00000000000000000000 Autenticacao : 485870

O PORTAL ELETRONICO atua como  
Correspondente Bancario do Banco  
Bradesco S.A.

Conserve este Recibo

BRASILIA PROSELIA  
0006 727 0000

NSU Rede: 024886 Hora Rede: 04:46:30  
Terminal: 00000000

**bradesco**  
expresso

VIA DO CLIENTE  
Data: 06/04/2021 Hora de Brasília: 13:46

Deposito em Conta Corrente

Favorecido:  
Banco : 237  
Agencia: 85705 - AG. CORP. PT. ALFRE  
Conta : 00000000000000000000-1  
Nome : UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

Depositante : D PROPRIO  
FAVORECIDO  
Valor em dinheiro : 50,79  
Valor em cheque : 0,00  
Valor total : 50,79

Ag. Bradesco : 3294 - MAL. CANDIDO RONDON  
Correspond. Banc. : 327 - PORTAL ELETRONICO  
NSU : 00000000000000000000 Autenticacao : 322636

O PORTAL ELETRONICO atua como  
Correspondente Bancario do Banco  
Bradesco S.A.

Conserve este Recibo

BRASILIA PROSELIA  
0006 727 0000

NSU Rede: 048624 Hora Rede: 13:46:36  
Terminal: 00000000



**bradesco**  
expresso

VIA DO CLIENTE  
Data: 06/04/2021 Hora de Brasília: 13:46

Deposito em Conta Corrente

Favorecido:  
Banco : 237  
Agencia: 85705 - AG. CORP. PT. ALFRE  
Conta : 00000000000000000000-1  
Nome : UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

Depositante : D PROPRIO  
FAVORECIDO  
Valor em dinheiro : 1.042,00  
Valor em cheque : 0,00  
Valor total : 1.042,00

Ag. Bradesco : 3294 - MAL. CANDIDO RONDON  
Correspond. Banc. : 327 - PORTAL ELETRONICO  
NSU : 00000000000000000000 Autenticacao : 226826

O PORTAL ELETRONICO atua como  
Correspondente Bancario do Banco  
Bradesco S.A.

Conserve este Recibo

BRASILIA PROSELIA  
0006 727 0000

NSU Rede: 048624 Hora Rede: 13:46:37  
Terminal: 00000000

SISTEMA SISTEMA DE  
04/04/2021 - 17:17  
DE  
TERMINAL: 48624/10/10  
197403 - REENTRADA  
REENTRADA  
CNPJ: 00  
NOME: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA  
PATIO B  
OPERACIONAL  
NOME: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA  
N. DA AUTENTICACAO  
N. DA CONTA  
CLIENTE: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA  
VALOR DA AUTENTICACAO  
ID: 00000000000000000000

**bradesco**  
**Expresso**

===== VIA DO CLIENTE =====  
Data: 22/06/2021 Hora de Brasília: 14:56

Deposito em Conta Corrente:

Favorecido

Banco : 237

Agencia: 03645 - AG. CORP. CURITIBA

Conta : 0000000002671-9

Nome : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS  
S A

Depositante : O PROPRIO

FAVORECIDO

Valor em dinheiro : 302,89

Valor em cheque : 0,00

Valor total : 302,89

Ag. Bradesco : 3284 - MAL. CANDIDO  
RONDON

Corresp. Banc. : 127 - PORTAL ELETRO

NSU: 006220131126 Autenticacao: 908838

O PORTAL ELETRO atua como  
Correspondente Bancario do Banco  
Bradesco S/A.

Conserve este Recibo

OUIDORIA BRADESCO

0800 727 9933

Rede: 665127 Hora Rede: 14:56:30  
al: 00101886

908838 Hora Rede: 15:28:06



VIA DO CLIENTE  
Data: 18-01-2020 Hora de Brasília: 16:24

Deposito em Conta Corrente

Favorecido  
Banco : 237  
Agencia: 03700 - AG. CORP. PI. ALEGRE  
Conta : 0000000602200-1  
Nome : UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

Depositante : O PROPRIO  
FAVORECIDO  
Valor em dinheiro : 1.000,00  
Valor em cheque : 0,00  
Valor total : 1.000,00

Av. Bradesco : 3204 - MAL. CANDIDO  
RONDON  
Corresp. Banc.: 127 - PORTAL ELETR0  
NSU: 004073563145 Autenticacao: 166517

O PORTAL ELETR0 atua como  
Correspondente Bancario do Banco  
Bradesco S/A.

Conserve este Recibo

CAIXA DE CONTABILIDADE  
0800 727 9933

NSU Rede: 620108 Hora Rede: 16:23:14  
Terminal: 00101806



VIA DO CLIENTE  
Data: 18-01-2020 Hora de Brasília: 16:24

Deposito em Conta Corrente

Favorecido  
Banco : 237  
Agencia: 03700 - AG. CORP. PI. ALEGRE  
Conta : 0000000602200-1  
Nome : UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

Depositante : O PROPRIO  
FAVORECIDO  
Valor em dinheiro : 544,68  
Valor em cheque : 0,00  
Valor total : 544,68

Av. Bradesco : 3204 - MAL. CANDIDO  
RONDON  
Corresp. Banc.: 127 - PORTAL ELETR0  
NSU: 004073560412 Autenticacao: 434461

O PORTAL ELETR0 atua como  
Correspondente Bancario do Banco  
Bradesco S/A.

Conserve este Recibo

CAIXA DE CONTABILIDADE  
0800 727 9933

NSU Rede: 620108 Hora Rede: 16:23:48  
Terminal: 00101806

bradesco

VIA DO CLIENTE  
Data: 05-02-2021 Hora de Br: 11:19:24

Favorido em Conta Corrente

Banco : 237  
Agencia : 03788 - AG. CORP. PI. ALEGRE  
Conta : 00000002210-1

Nome : UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

Favorecido : O PROPRIO

Valor em dinheiro : 85,14

Valor em cheque : 0,00

Valor total : 85,14

Ag. Bradesco : 3204 - PAL. CANAL DO

RODON  
Corresp. Banc. : 127 - PORTAL ELETRONICO

NSU: 00553200555 Autenticacao: 13943

Correspondente Bancario do Banco

Bradesco S/A

Conservar este Recibo

QUADRIPLIX BRADESCO  
0000 727 9933

NSU Rede: 604794 Hora Rede: 10:23:42

Forma: 00101806

bradesco

VIA DO CLIENTE  
Data: 05-02-2021 Hora de Br: 11:19:00

Favorido em Conta Corrente

Banco : 237  
Agencia : 03788 - AG. CORP. PI. ALEGRE  
Conta : 00000002210-1

Nome : UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

Favorecido : O PROPRIO

Valor em dinheiro : 741,40

Valor em cheque : 0,00

Valor total : 741,40

Ag. Bradesco : 3204 - PAL. CANAL DO

RODON  
Corresp. Banc. : 127 - PORTAL ELETRONICO

NSU: 00568698729 Autenticacao: 039971

Correspondente Bancario do Banco

Bradesco S/A

Conservar este Recibo

QUADRIPLIX BRADESCO  
0000 727 9933

NSU Rede: 638048 Hora Rede: 09:00:41

Forma: 00101806

bradesco

VIA DO CLIENTE  
Data: 05-02-2021 Hora de Br: 11:18:50

Favorido em Conta Corrente

Banco : 237  
Agencia : 03788 - AG. CORP. PI. ALEGRE  
Conta : 00000002210-1

Nome : UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

Favorecido : O PROPRIO

Valor em dinheiro : 13,12

Valor em cheque : 0,00

Valor total : 13,12

Ag. Bradesco : 3204 - PAL. CANAL DO

RODON  
Corresp. Banc. : 127 - PORTAL ELETRONICO

NSU: 0050191911 Autenticacao: 051931

Correspondente Bancario do Banco

Bradesco S/A

Conservar este Recibo

QUADRIPLIX BRADESCO  
0000 727 9933

NSU Rede: 677864 Hora Rede: 17:44:50

Forma: 00101806

CENTRO CONTABILITACIONAL  
RUA SETE DE SETEMBRO, 2303  
CENTRO PAU BRASILEIRO, PI

VIA 1  
10-01-2021

NOTE: 235685

DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

Favorecido

Banco : 237

Agencia : 03788 - AG. CORP. PI. ALEGRE

Conta : 00000002210-1

Nome : UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

Favorecido : O PROPRIO

Valor em dinheiro : 366,92

Valor em cheque : 0,00

Valor total : 366,92

Ag. Bradesco : 3204 - PAL. CANAL DO

RODON  
Corresp. Banc. : 097 - GENIUS

NSU: 004834204652 Autenticacao: 018035

O GENIUS CONTABILITACIONAL ATUA COMO

CORRESPONDENTE BANCARIO DO BANCO

BRADESCO S/A

CONSERVE ESTE RECIBO

QUADRIPLIX BRADESCO  
0000 727 9933

VIA DO CLIENTE

**bradesco**  
**expresso**

=====  
VIA DO CLIENTE  
Data: 22/06/2021 Hora de Brasília: 14:56

Deposito em Conta Corrente:

Favorecido  
Banco : 237  
Agencia: 03645 - AG. CORP. CURITIBA  
Conta : 000000002671-9  
Nome : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS  
S A

Depositante : 0 PROPRIO  
FAVORECIDO  
Valor em dinheiro : 1.000,00  
Valor em cheque : 0,00  
Valor total : 1.000,00

Ag. Bradesco : 3284 - MAL. CANDIDO  
RONDON  
Corresp. Banc.: 127 - PORTAL ELETRO  
NSU: 006220129435 Autenticacao: 420811

0 PORTAL ELETRO atua como  
Correspondente Bancario do Banco  
Bradesco S/A.

Conserve este Recibo

OUVIDORIA BRADESCO  
0800 727 9933

NSU Rede: 665124 Hora Rede: 14:56:14  
Terminal: 00101886

**bradesco**  
**expresso**

=====  
VIA DO CLIENTE ======  
Data: 22/06/2021 Hora de Brasília: 14:56

Deposito em Conta Corrente

Favorecido

Banco : 237  
Agencia: 03645 - AG. CORP. CURITIBA  
Conta : 0000000002671-9  
Nome : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS  
S A

Depositante : 0 PROPRIO

FAVORECIDO

Valor em dinheiro : L.000,00  
Valor em cheque : 0,00  
Valor total : L.000,00

Ag. Bradesco : 3284 - MAL. CANDIDO  
RONDON

Corresp. Banc. : 127 - PORTAL ELETR0

NSU: 006220129435 Autenticacao: 420811

O PORTAL ELETR0 atua como  
Correspondente Bancario do Banco  
Bradesco S/A.

Conservar este Recibo

OUVIDORIA BRADESCO

0800 727 9933

NSU Rede: 665124 Hora Rede: 14:56:14  
Terminal: 00101886

## DECLARAÇÃO

Eu, SOLANGE S. SCHNEIDER & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.980.410/0001-49, estabelecida na Avenida Continental, Nº 1890, cidade de Pato Bragado CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade nº 8.885.053-0 e do CPF nº 065.048.549-12, residente e domiciliada na cidade de Pato Bragado, CEP 85.948-000, proprietária da empresa que executa os serviços de exploração comercial do terminal rodoviário de passageiros, mediante concessão de uso, localizado na Rua Maringá, Nº 2330, Centro desta municipalidade, bem como a manutenção dos serviços. Declaro para os devidos fins e a quem interessar que, manifesto interesse em manter o vínculo contratual oriundo do **CONTRATO Nº 089/2016, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016, PROCESSO LC N.º 105 – HOMOLOGADO EM 27/06/2016**, pelos próximos 90 (noventa) dias, a contar da data de vencimento do último aditivo até a realização de novo processo licitatório.

Sem mais.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 31 Maio de 2020.



SOLANGE S. SCHNEIDER & CIA LTDA - ME



**SEUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA  
CNPJ 17.980.410/0001-49 NIRE 412.0797973-5**

**SOLANGE SALETE SCHNEIDER**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, nascida em 09/09/1987, RG nº 8.885.053-0 SESP/PR e CPF nº 065.048.549-12, residente e domiciliada na Avenida Continental, nº 1890, Loteamento Continental, Pato Bragado-PR., CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo seu **PROCURADOR CONTADOR SERGIO LUIS SPIES**.

**CLACI SCHNEIDER**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, nascida em 22/10/1967, RG nº 4.796.607-8 SESP/PR e CPF nº 662.367.979-00, residente e domiciliada na Avenida Continental, nº 1890, Loteamento Continental, Pato Bragado-PR., CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo seu **PROCURADOR CONTADOR SERGIO LUIS SPIES**.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA**, com sede na Avenida Continental, nº 1890, Loteamento Continental, Pato Bragado – PR., CEP 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.980.410/0001-49**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **412.0797973-5**; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Ingressa na sociedade **HERTON SCHNEIDER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Três Passos – RS, nascido em 31/07/1962, RG nº 3.521.784-3 SESP/RS e CPF nº 703.667.999-91, residente e domiciliado na Avenida Continental, nº 1890, Loteamento Continental, Pato Bragado-PR., CEP: 85.948-000, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR CONTADOR SERGIO LUIS SPIES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sócia **CLACI SCHNEIDER**, acima qualificada, retira-se da sociedade e transfere por venda onerosa o seu montante de capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, ao sócio **HERTON SCHNEIDER**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da Sociedade Empresária Limitada já integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, pela sócia **SOLANGE SALETE SCHNEIDER**; E pela integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada, pelo sócio ingressante **HERTON SCHNEIDER**.

**SEUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA  
CNPJ 17.980.410/0001-49 NIRE 412.0797973-5**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital da empresa que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
<b>SOLANGE SALETE SCHNEIDER</b>	50%	15.000	R\$ 15.000,00
<b>HERTON SCHNEIDER</b>	50%	15.000	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	30.000	R\$ 30.000,00

**CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL:** Altera-se o objeto social da empresa para: Gestão de terminais rodoviários e ferroviários; Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Comércio varejista de produtos alimentícios; Fornecimento de alimentos preparados e marmitas; Comércio varejista de artigos de armarinho, suvenires e bijuterias; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos; Comércio varejista de cosméticos, perfumaria e de higiene pessoal; Atividades paisagísticas; Limpeza, roçada e conservação de encosta de ruas, calçadas e pintura de meio fio; Serviços de pintura de edifícios e restauração; Conservação e limpeza de lugares e prédios públicos; Serviços de varrição de rua, coleta e transporte de resíduos e entulhos.

**CLÁUSULA SEXTA – ENDEREÇO:** Altera-se o endereço para: Rua Maringá, nº 2330, Lote 01 Quadra 04, Loteamento Industrial, Pato Bragado – PR., CEP: 85.948-000.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA  
CNPJ 17.980.410/0001-49  
CONTRATO SOCIAL**

**SOLANGE SALETE SCHNEIDER**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, nascida em 09/09/1987, RG nº 8.885.053-0 SESP/PR e CPF nº 065.048.549-12, residente e domiciliada na Avenida Continental, nº 1890, Loteamento Continental, Pato Bragado-PR., CEP: 85.948-000, neste ato representada pelo seu **PROCURADOR CONTADOR SERGIO LUIS SPIES**.

**HERTON SCHNEIDER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Três Passos – RS, nascido em 31/07/1962, RG nº 3.521.784-3 SESP/RS e CPF nº 703.667.999-91, residente e domiciliado na Avenida Continental, nº 1890, Loteamento Continental, Pato Bragado-PR., CEP: 85.948-000, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR CONTADOR SERGIO LUIS SPIES**.

**SEUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA  
CNPJ 17.980.410/0001-49 NIRE 412.0797973-5**

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Maringá, nº 2330, Lote 01 Quadra 04, Loteamento Industrial, Pato Bragado – PR., CEP: 85.948-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO** (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) – A sociedade iniciará suas atividades em 16/04/2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Gestão de terminais rodoviários e ferroviários; Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Comércio varejista de produtos alimentícios; Fornecimento de alimentos preparados e marmitas; Comércio varejista de artigos de armarinho, suvenires e bijuterias; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos; Comércio varejista de cosméticos, perfumaria e de higiene pessoal; Atividades paisagísticas; Limpeza, roçada e conservação de encosta de ruas, calçadas e pintura de meio fio; Serviços de pintura de edifícios e restauração; Conservação e limpeza de lugares e prédios públicos; Serviços de varrição de rua, coleta e transporte de resíduos e entulhos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
<b>SOLANGE SALETE SCHNEIDER</b>	50%	15.000	R\$ 15.000,00
<b>HERTON SCHNEIDER</b>	50%	15.000	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	30.000	R\$ 30.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)** – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **SOLANGE SALETE SCHNEIDER E HERTON SCHNEIDER** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**SEUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA  
CNPJ 17.980.410/0001-49 NIRE 412.0797973-5**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)** – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA - DO PRÓ LABORE** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO** – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE QUOTAS** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PORTE EMPRESARIAL** – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº

**SEUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA  
CNPJ 17.980.410/0001-49 NIRE 412.0797973-5**

---

123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pato Bragado/PR, 04 de fevereiro de 2021.

---

**SOLANGE SALETE SCHNEIDER**  
Sócia-Administradora

---

**HERTON SCHNEIDER**  
Sócio-Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
66729645920	SERGIO LUIS SPIES



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2021 10:37 SOB N° 20210748184.  
PROTOCOLO: 210748184 DE 05/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100812803. CNPJ DA SEDE: 17980410000149.  
NIRE: 41207979735. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2021.  
SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ofício nº 002/2021

Pato Bragado/PR, 08 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Leomar Rohden

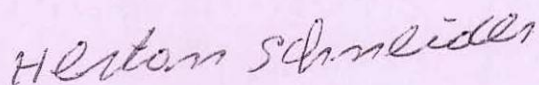
Prefeito do Município de Pato Bragado/PR

Assunto: Renovação do Contrato Nº 089/2016

Por intermédio deste, a empresa SOLANGE S. SCHNEIDER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.980.410/0001-49, com sede na Rua Maringá, nº 2330, centro, Município de Pato Bragado/PR, por meio do seu Sócio Administrador o Sr. HERTON SCHNEIDER, portador do RG nº 3.521.784-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 703.667.999-91, residente e domiciliado na Avenida Continental, nº 1890, centro, Município de Pato Bragado/PR, SOLICITA a renovação do presente contrato nº 089/2016 e termos aditivos posteriores, nos termos da Lei, com o reajuste conforme o previsto no contrato inicialmente compactuado em 2016 e renovado nos anos seguintes.

Nestes termos, pede o deferimento do presente.

Cordialmente,



HERTON SCHNEIDER  
Sócio Administrador

Ofício nº 001/2021

Pato Bragado/PR, 08 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Leomar Rohden

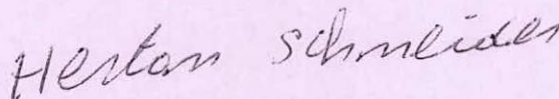
Prefeito do Município de Pato Bragado/PR

Assunto: Renovação do Contrato Nº 140/2016.

Por intermédio deste, a empresa SOLANGE S. SCHNEIDER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.980.410/0001-49, com sede na Rua Maringá, nº 2330, centro, Município de Pato Bragado/PR, por meio do seu Sócio Administrador o Sr. HERTON SCHNEIDER, portador do RG nº 3.521.784-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 703.667.999-91, residente e domiciliado na Avenida Continental, nº 1890, centro, Município de Pato Bragado/PR, SOLICITA a renovação do presente contrato nº 140/2016 e termos aditivos posteriores, nos termos da Lei, com o reajuste conforme o previsto no contrato inicialmente compactuado em 2016 e renovado nos anos seguintes.

Nestes termos, pede o deferimento do presente.

Cordialmente,



HERTON SCHNEIDER  
Sócio Administrador





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA**  
**CNPJ: 17.980.410/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:43 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: **21F5.12EC.9D2E.21B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024292099-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.980.410/0001-49**

Nome: **SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 915/2021

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 17.980.410/0001-49

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 08 de Junho de 2021

Número de Autenticidade: 455110460455110

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.980.410/0001-49

**Razão Social:** SOLANGE S SCHNEIDER E CIA LTDA ME

**Endereço:** AV CONTINENTAL 1890 / LOT CONTINENTAL / PATO BRAGADO / PR /  
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2021 a 20/08/2021

**Certificação Número:** 2021042301515732782412

Informação obtida em 07/06/2021 14:40:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.980.410/0001-49

Certidão n°: 9433887/2021

Expedição: 17/03/2021, às 10:06:40

Validade: 12/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.980.410/0001-49, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Anieli Sobrinho de Camargo*  
*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Cristiane Weber*  
*Geordan Fernando Putzke de Oliveira*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins gerais, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA** – inscrita no CNPJ sob o n.º 17.980.410/0001-49, localizada na Rua Maringá, n.º 2330, Loteamento Industrial, Município de Pato Bragado/PR, nesta Comarca.

CERTIFICO ainda, que procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 08 de junho de 2021.



MARIA  
TEREZINHA  
SEQUINEL DE  
CAMARGO:00370040937  
Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:00370040937  
Dados: 2021.06.08 12:14:50 -03'00'



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.980.410/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/04/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SOLANGE S SCHNEIDER &amp; CIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RODOVIARIA PATO BRAGADO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MARINGA</b>	NÚMERO <b>2330</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 01 QUADRA04</b>
--------------------------------	-----------------------	--

CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GENIUS.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 9833-3072</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/04/2013</b>
------------------------------------	---

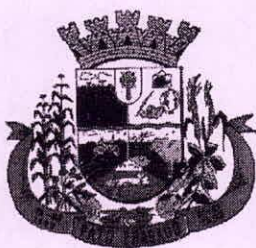
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2021** às **14:51:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de **Concessão de espaço físico – Rodoviária Municipal**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: [obras@patobragado.pr.gov.br](mailto:obras@patobragado.pr.gov.br), preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

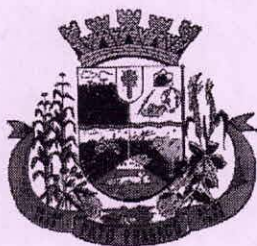
Item	Qtdd	Especificação Mínima dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
1	12 meses	Concessão de espaço físico – Rodoviária Municipal	R\$ 3.973,00	R\$ 47.676,00

### Informações sobre o serviço a ser prestado:

- Os serviços a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Administrar, zelar, manter, conservar, explorar o espaço físico do Terminal Rodoviário durante o expediente normal e demais horários de chegada e partida de ônibus, inclusive sábados, domingos e feriados;
- Dispor de materiais de limpeza para realização e demais materiais e equipamentos que se fizerem necessários para manutenção deste espaço;
- Realizar pagamento do consumo de energia elétrica, telefone e internet, fazendo inclusive vendas de bilhetes de passagens;
- Os Equipamentos, máquinas, ferramentas, embalagens (sacos de Lixos), encargos trabalhistas, sociais e equipamentos de Proteção utilizados ficarão a cargo da CONTRATADA.
- Todos os Serviços prestados serão conferidos por servidore(s) designado(s) pela Secretaria de viação, Obras e Urbanismo. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

**Validade da proposta 90 (noventa) dias.**





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Dados da empresa proponente:

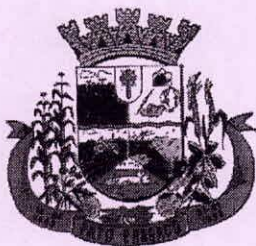
Razão social: <i>Girola F O Spelt</i>	
CNPJ: <i>13.033.796/0001-20</i>	Inscrição estadual:
Endereço:	
Telefone: (x) <i>45 999774676</i>	Pessoa para contato:
E-mail:	

Local, data do orçamento: *Pato Bragado* , *07* de *junho* de 2021.

CNPJ 13 033 796/0001-20  
Chácara Flores

*Girola F O Spelt*  
-----

Assinatura e Carimbo



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

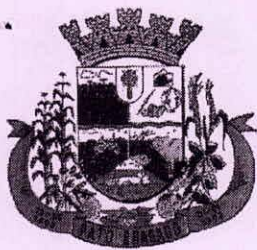
## Dados da empresa proponente:

Razão social: <i>Giulka F O Specht</i>	
CNPJ: <i>13.033.796/0001-20</i>	Inscrição estadual:
Endereço:	
Telefone: (X) <i>45 999774676</i>	Pessoa para contato:
E-mail:	

Local, data do orçamento: *Pato Bragado*, *07* de *junho* de 2021.

CNPJ 13 033 796/0001-20  
Chácara Flores

*Giulka F O Specht*  
-----  
Assinatura e Carimbo



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de *Concessão de espaço físico – Rodoviária Municipal*, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: [obras@patobragado.pr.gov.br](mailto:obras@patobragado.pr.gov.br), preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

Item	Qtdd	Especificação Mínima dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
1	12 meses	Concessão de espaço físico – Rodoviária Municipal	R\$ 3.946,00	R\$ 47.352,00

### Informações sobre o serviço a ser prestado:

- Os serviços a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Administrar, zelar, manter, conservar, explorar o espaço físico do Terminal Rodoviário durante o expediente normal e demais horários de chegada e partida de ônibus, inclusive sábados, domingos e feriados;
- Dispor de materiais de limpeza para realização e demais materiais e equipamentos que se fizerem necessários para manutenção deste espaço;
- Realizar pagamento do consumo de energia elétrica, telefone e internet, fazendo inclusive vendas de bilhetes de passagens;
- Os Equipamentos, máquinas, ferramentas, embalagens (sacos de Lixos), encargos trabalhistas, sociais e equipamentos de Proteção utilizados ficarão a cargo da CONTRATADA.
- Todos os Serviços prestados serão conferidos por servidore(s) designado(s) pela Secretaria de viação, Obras e Urbanismo. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

**Validade da proposta 90 (noventa) dias.**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Dados da empresa proponente:

Razão social:	Peto do Schmittke		
CNPJ:	14.002.605.0001-67	Inscrição estadual:	
Endereço:	Rua das Flores casa 82		
Telefone: ( )	998147874	Pessoa para contato:	
E-mail:			

Local, data do orçamento: \_\_\_\_\_, 07 de Junho de 2021.

Peto do Schmittke

Assinatura e Carimbo